

ILM^{o(a)} SENHOR(a) OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, entidade Filantrópica e de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, sito à Praça General Marcondes Salgado, 34 – em São Bento do Sapucaí-SP, neste ato representada pelo PROVEDOR Sr. MARCOS LOURENÇO PEREIRA, vem mui respeitosamente na presença de V.S^a solicitar o Registro da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 19 de janeiro de 2024, conforme o livro de Ata nº 3 às folhas 26 à 27.

Anexo: 03 cópias do Edital de Convocação
03 cópias da Ata da Assembléia
03 cópias da Relação dos Membros da Diretoria
03 cópias do Estatuto da Instituição
Livro de presença (original)

N. Termos

P. Deferimento

São Bento do Sapucaí, 30 de janeiro de 2024.

[assinatura]
MARCOS LOURENÇO PEREIRA
PROVEDOR





SANTA CASA
São Bento do Sapucaí

Praça General Marcondes Salgado, 34 – Centro
São Bento do Sapucaí – SP – CEP 12490-000
Tel. (12) 3971-7000
e-mail: sadminstracao@santacasadesaobento.com.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os sócios com direito a voto da Entidade para comparecerem no próximo dia **19 de janeiro de 2024**, às 19:00 horas, em 1ª convocação e, em 2ª convocação as 19:30h, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, na Sala de Reuniões do Ambulatório da Santa Casa, situado na rua Pereira Alves, 326, Centro, São Bento do Sapucaí – SP.

A Assembleia terá por finalidade a seguinte ordem do dia:

- Alteração do Artigo 38 do Estatuto da Instituição;

Conforme solicitação do Ministério da Saúde, por seu Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, OFICIO nº: 768/2023, por força dos art. 3º, inciso VIII da LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2023 c/c art. 3º, inciso VIII, e art. 5º, inciso III do Dec. Nº 11.791/2023.

São Bento do Sapucaí, 04 de janeiro de 2024.

Marcos Lourenço Pereira

Provedor

L. Pacheco
Imóveis e Anexos
do Sapucaí - SP

Luiz Fernando
Luiz Fernando Ferreira
Provedor

Tabelliã
s. B. Sapucaí

Processo Judicial
03

Marcos
Marcos Lourenço Pereira
Provedor Elite

Tabelliã
s. B. Sapucaí

Pacheco
Mendes & Aguiar
Sapucaí - SP

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO BENTO DO SAPUCAI/ SP
 JULIANA RIBEIRO MORELLO RANOS - Tabelliã Titular
 Rua Abade Padroira, n. 95, Centro, São Bento do Sapucaí/ SP - Tel. (12) 3971.2626

Reconhecido por semelhante com valor limitado até 1000,00 de:
 FERNANDO FERREIRA, MARCOS LOURENÇO PEREIRA, Dono de
 São Bento do Sapucaí - SP, 04 de Junho de 2023, 18 de
 Marcos Lourenço Pereira
 Inteiro Teu
 Escritório autorizado com sede de senetapucaí

126086
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 2
 C20980AA0017690

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 DE SAO BENTO DO SAPUCAI-SP
 Murilo Francisco Pereira
 Escrevente Autorizado
 São Bento do Sapucaí - Tel. 12 3971-2626

NOVO ENDEREÇO
Rua Major Miguel Chiaradia,
nº 200, Sala 2, Centro, São Bento
do Sapucaí/SP, CEP: 12490-000.

Selo Digital

1237034PJ0000000031692232

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
 Comarca de São Bento do Sapucaí - SP

Protocolo RJ Pág. - Nº 1146
 Registro Sob n.º 09 An. - 35 Livro 11
 São Bento do Sapucaí - SP, 05 de junho de 2023

OFICIAL
 Assinatura

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SAO BENTO DO SAPUCAI - SP
 Protocolo nº 1146
 de 11/05/2023

Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Associados da Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí-SP, realizada no dia 19 de Janeiro de 2024.

Às 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2024 (Nove mil e vinte e quatro), nesta cidade de São Bento do Sapucaí-SP, no Edifício da Santa Casa, às 19 (dezenove) horas, em Primeira Convocação com a presença de 19 (dezenove) associados, o qual não foi um número legal, conforme assinaturas colhidas no livro próprio. O Sr. Provedor Marcos Lourenço Pereira falou que precisava aguardar o prazo

atualizado o respectivo valor, as contribu-
ções que tiverem prestado ao patrimônio da
Associação (§ 1º, do artigo 64 do C.C.). Após lido
a Nova Redação os associados presentes Aprobaram
por Unanimidade esta Nova Redação do artigo
38 que consta em ata e será registrada esta alte-
ração em Cartório, o qual o Estatuto da Santa
Casa seguirá a referida alteração. O Sr. Provedor
Marcos Lourenço Pereira agradeceu a presença de
Todos. Nada havendo mais a tratar, o Sr. Provedor
declarou encerrada a assembleia solicitando a
lavatura da presente ata. Eu, Forbes (Lourdes Maria
da Silva, a subscrevi e assino juntamente com o
Sr. Provedor Marcos Lourenço Pereira.

L. L. Pacheco
Registro de Imóveis e Anexos
de São Bento do Sapucaí - SP

Secretária - Lourdes Maria da Silva Forbes
Provedor - Marcos Lourenço Pereira

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/ SP
JULIANA RIBEIRO MORELLO RAMOS - Tabela Titular
Rua Abade Pezosa, n. 95, Centro, São Bento do Sapucaí - SP - Tel. (12) 3971-2626

126086
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20960AA0018227

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ-SP
HAYANNA MACHADO V. A. P. VIEIRA
Escrivente Autorizada
São Bento do Sapucaí - Tel. 12 3971-2626

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Comarca de São Bento do Sapucaí - SP

Protocolo P.5 Pág. — N.º 1206
Registro Sob n.º 09 - Av. 36 - Livro A
São Bento do Sapucaí - SP, 14 de FEVEREIRO de 2024

OFICIAL
Cecília da Costa L. L. Pacheco
Assinatura

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Protocolo nº 1206 – Registro nº 009 – Averbação 36.
Selo Digital: 1237034PJQK010001505NQ245

Cecília da Costa L. L. Pacheco
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
de São Bento do Sapucaí - SP



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP
Protocolo nº 1206 -
de 01/02/2024.



SANTA CASA
São Bento do Sapucaí

Praça General Marcondes Salgado, 34 – Centro
São Bento do Sapucaí – SP – CEP 12490-000
Tel. (12) 3971-7000
e-mail: administracao@santacasadesaobento.com.br



RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, COM A QUALIFICAÇÃO COMPLETA PARA O BIÊNIO DE 2023/2025.

MARCOS LOURENÇO PEREIRA

CARGO : Provedor
NACIONALIDADE : Brasileiro
NATURALIDADE : Taubaté
DATA DE NASCIMENTO : 08/10/1959
FILIAÇÃO : José Lourenço Pereira/Eulália Quintanilha Pereira
ESTADO CIVIL : Casado
PROFISSÃO : Aposentado
RG : 10.921.573
CPF : 005.290.048-79
ENDEREÇO : Rod. Júlio da Silva, Km 169, B. Dias, S.B do Sapucaí-SP

-MARCOS ANTONIO DA SILVA

CARGO : Vice-Provedor
NACIONALIDADE : Brasileira
NATURALIDADE : São Bento do Sapucaí - SP
DATA DE NASCIMENTO : 21/09/1950
FILIAÇÃO : Benedicto Pereira da Silva/Maria Pedrosa da Silva
ESTADO CIVIL : Divorciado
PROFISSÃO : Advogado
RG : 5.283.178-4
CPF : 740.096.308/25
ENDEREÇO : Rua 07 de Setembro nº 326 - S. B do Sapucaí-SP

LUIZ FERNANDO FERREIRA

CARGO : Diretor Vogal
NACIONALIDADE : Brasileira
NATURALIDADE : São Bento do Sapucaí
DATA DE NASCIMENTO : 02/05/1940
FILIAÇÃO : Joaquim V.Ferreira / Maria José Monteiro
ESTADO CIVIL : Viúvo
PROFISSÃO : Funcionário Público (Fiscal de Rendas)
RG : 2.653.512
CPF : 140.226.808/49
ENDEREÇO : Av. Cons. Rodrigues Alves, 403 - S. B do Sapucaí-SP



SANTA CASA
São Bento do Sapucaí

Praça General Marcondes Salgado, 34 – Centro
São Bento do Sapucaí – SP – CEP 12490-000
Tel. (12) 3971-7000
e-mail: administracao@santacasadesaobento.com.br



LOURDES MARIA DA SILVA

CARGO : 1ª Secretária
NACIONALIDADE : Brasileira
NATURALIDADE : São Bento do Sapucaí - SP
DATA DE NASCIMENTO : 11/03/1961
FILIAÇÃO : Joaquim Antônio da Silva/Maria Madalena da Silva
ESTADO CIVIL : * Solteira
PROFISSÃO : Funcionária Pública Aposentada
RG : 13.385.472 SSP/SP
CPF : 034.688.668/60
ENDEREÇO : R. Joaquim Antônio da Silva 27 – centro S.BSapucaí-SP

JOSÉ MARCONDES BARBOSA

CARGO : 2º Secretário
NACIONALIDADE : Brasileira
NATURALIDADE : São Bento do Sapucaí - SP
DATA DE NASCIMENTO : 21/10/1954
FILIAÇÃO : José Galdino Barbosa e Maria Aparecida M. Barbosa
ESTADO CIVIL : Casado
PROFISSÃO : Empresário
RG : 8.900.834 SSP/SP
CPF : 977.655.388/53
ENDEREÇO : Rua Pintora Adelaide A.Mello, 241 – S.B.Sapucaí-SP

PAULO CESAR DE AZEREDO

CARGO : 1º Tesoureiro
NACIONALIDADE : Brasileira
NATURALIDADE : São Bento do Sapucaí- SP
DATA DE NASCIMENTO : 05/03/1957
FILIAÇÃO : José Paulo de Azeredo/Maria Dinah Carlos de Azeredo
ESTADO CIVIL : Casado
PROFISSÃO : Bancário Aposentado
RG : 9.148.291 - SSP- SP-
CPF : 977.658.648/15
ENDEREÇO : Pç. Gal. Marcondes Salgado, 83,Centro – SBSapucaí-SP

ANTONIO DIMAS DA SILVA

CARGO : 2º Tesoureiro
NACIONALIDADE : Brasileira
NATURALIDADE : São Bento do Sapucaí-SP
DATA DE NASCIMENTO : 07/01/1960
FILIAÇÃO : Bento Julio da Silva/ Laudelina Moreira da Silva
ESTADO CIVIL : Casado
PROFISSÃO : Auxiliar Contábil Aposentado
RG : 13.385.273 SSP-SP
CPF : 019.442.358-17
ENDEREÇO : Bairro do Pinheiro, s.n. – São Bento Sapucaí-SP



SANTA CASA
São Bento do Sapucaí

Praça General Marcondes Salgado, 34 – Centro
São Bento do Sapucaí – SP – CEP 12490-000
Tel. (12) 3971-7000
e-mail: administracao@santacasadesaobento.com.br



RUY BENEDITO DE OLIVEIRA

| | | |
|--------------------|---|--|
| CARGO | : | Membro do Conselho Fiscal |
| NACIONALIDADE | : | Brasileira |
| NATURALIDADE | : | São Bento do Sapucaí- SP |
| DATA DE NASCIMENTO | : | 19/05/1939 |
| FILIAÇÃO | : | Benedito Albano de Oliveira / Hilda Mendes Oliveira |
| ESTADO CIVIL | : | Casado |
| PROFISSÃO | : | Cirurgião Dentista |
| RG | : | 2.611.980 - SSP - SP |
| CPF | : | 046.855.808/00 |
| ENDEREÇO | : | R. Cândido José da Silva 162-São Bento do Sapucaí-SP |

BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO

| | | |
|--------------------|---|---|
| CARGO | : | Membro do Conselho Fiscal |
| NACIONALIDADE | : | Brasileira |
| NATURALIDADE | : | São Bento do Sapucaí - SP |
| DATA DE NASCIMENTO | : | 15/07/1955 |
| FILIAÇÃO | : | Benedicto Pereira da Silva/Maria Pedrosa da Silva |
| ESTADO CIVIL | : | Casado |
| PROFISSÃO | : | Bancário Aposentado |
| RG | : | 7.984.133 SSP/SP |
| CPF | : | 789.956.048/91 |
| ENDEREÇO | : | R. 07 de Setembro 326 – S.B. do Sapucaí-SP |

MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA

| | | |
|--------------------|---|---|
| CARGO | : | Membro do Conselho Fiscal |
| NACIONALIDADE | : | Brasileiro |
| NATURALIDADE | : | São Bento do Sapucaí-SP |
| DATA DE NASCIMENTO | : | 21/10/1966 |
| FILIAÇÃO | : | Roberto Batista de Oliveira/Terezinha Ferreira Oliveira |
| ESTADO CIVIL | : | Casado |
| PROFISSÃO | : | Funcionário Público Aposentado |
| RG | : | 16.163.774 SSP-SP |
| CPF | : | 060.633.478-52 |
| ENDEREÇO | : | R Capitão Mor Inácio Marcondes 540 - S.B.Sapucaí-SP |

SILVIA SOUTO CANELLAS FERREIRA

| | | |
|--------------------|---|---|
| CARGO | : | Suplente do Conselho Fiscal |
| NACIONALIDADE | : | Brasileira |
| NATURALIDADE | : | São Paulo |
| DATA DE NASCIMENTO | : | 05/03/1958 |
| FILIAÇÃO | : | Jayme Duarte Canellas e Odete Souto Canellas |
| ESTADO CIVIL | : | Casada |
| PROFISSÃO | : | Engenheira Agrônoma |
| RG | : | 7.724.913 SSP SP |
| CPF | : | 068.707.118-60 |
| ENDEREÇO | : | Av. Sebastião de Mello Mendes, 110, Jd Sta Terezinha São Bento do Sapucaí - SP |

- 32 José Manoel de Barros
- 33 João Carlos Pereira
- 34 Luana Adriana dos Santos Cesar
- 35 Felipe de Cassio Figueira
- 36 Julio Cesar Vazquez Rocio
- 37 Radha Aquino
- 38 DIEGO LANTINI F. de LIMA
- 39. WAKMIR DE SOUZA (crevenca)

[Handwritten signatures and initials corresponding to the list above]

- Comparecimentos: 39 (trinta e nove) associados benemeritos, número legal para instalação da Assembleia.
São Bento do Sapucaí, 04 de maio de 2023.

[Signature]
PROVEDOR

Pacheco
Imóveis e Aterros
do Sapucaí - SP

Assinatura dos Sócios presentes na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 19 de Janeiro de 2024.

1. Marcos Leuren P. W. na
2. Lourdes Maria de Silva
3. Marcos Antonio de Silva
4. Julio CORREIA
5. Benedito Pereira de Silva Filho
6. Reinaldo Batista Kouuo
7. Renato Barros
8. Luiz Fernando Ferreira
9. Antonio Luiza da Silva
10. MARCOS ANTONIO F. OLIVEIRA
11. WAKMIR DE SOUZA
12. CRISTIANO MARCOS T. ROSA
13. José Maria de Miranda
14. Julio Cesar V. Rocio
15. Antonio Marcos de Souza Pêsser
16. Maria Tereza de G. A. Miranda
17. Luana A. S. Cesar

[Handwritten signatures corresponding to the list above]



SANTA CASA
São Bento do Sapucaí

Praça General Marcondes Salgado, 34 – Centro
São Bento do Sapucaí – SP – CEP 12490-000
CNPJ: 59.086.215/0001-10
Tel.: (12) 3971-7000
E-mail: administracao@santacasadesaobento.com.br



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, fins, sede, foro, duração e fundação

Art. 1º - A Associação Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, constituída pela união de pessoas organizadas para fins não econômicos, nos termos do Art. 53 do Código Civil, com sede à Praça General Marcondes Salgado, 34, centro, na cidade de São Bento do Sapucaí, estado de São Paulo, e foro também na mesma cidade, sendo uma entidade de caráter beneficente e filantrópico, cuja finalidade é a prevenção e o tratamento das doenças humanas, através da prestação de assistência médica e hospitalar a enfermos, desprovidos ou não de recursos financeiros, bem como, formação profissional na área da saúde. Sob o nome de Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí, foi fundada em 09 de maio de 1918.

§1º - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

§2º - O prazo de duração da Associação será indeterminado.

§3º - A Entidade reservará, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos leitos ocupados e serviços para atendimento a doentes do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como, no desenvolvimento de suas atividades, a Santa Casa promoverá o bem comum, sem preconceitos de origem, raça, política, religião, sexo, cor e quaisquer outras formas de discriminação e sempre dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



§4º - A data festiva da Associação será o dia 27 de setembro de cada ano, consagrada a São Vicente de Paula, patrono dos enfermos.

CAPÍTULO II

Requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados (Art. 54 do Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

Art. 2º - A Associação é constituída por número ilimitado de sócios, com iguais direitos (Art. 55 C.C.), distribuídos nas seguintes categorias:

I - Sócios Beneméritos: Aqueles que ajudam nas fiscalizações e nos demais trabalhos da Associação;

II - Sócios Remidos: Os que ajudaram com qualquer valor por ocasião da fundação da Associação, e os que colaborarem com parcela única de valor igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - Sócios Contribuintes: Os que contribuem com doações esporádicas e os que por atos ou fatos, colaboraram e prestaram serviços gratuitos, de valor econômico, em defesa da sociedade.

§1º - Participam das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, todas as categorias de Sócios.

§2º - Os requisitos para admissão ao quadro de sócios são:

I - ser maior de 18 anos e capaz para os atos da vida civil;

II - estar quites com a Justiça Eleitoral e em gozo de seus direitos; 7

III - saber ler e escrever;

IV - ter bons antecedentes Cíveis e Criminais, a critério da Diretoria.

Art. 4º - São direitos dos Associados:

I - Apresentar, por escrito, sugestões à Diretoria, que visem o aperfeiçoamento dos trabalhos;

II - Propor e indicar admissão de sócios;

III - votar e ser votado para a administração da Associação, quando em pleno gozo de seus direitos estatutários e com no mínimo um (1) ano de admissão.

IV - Recorrer para as Assembleias Gerais nos assuntos que envolvam sua responsabilidade pessoal ou que visem o bem da entidade.

Art.5º - Nos termos do Art. 58 do Código Civil, nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

Art.6º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPITULO III

Das fontes de recurso e do patrimônio (art. 54 do C.C.)

Art. 7º - Constituem patrimônio e fontes de recursos da sociedade, dentre outros:

- a) Imóveis e móveis já adquiridos ou que venham a ser adquiridos por compra, doação ou legado;
- b) Contribuições dos Sócios e donativos de terceiros, em espécie ou dinheiro;
- c) Auxílios e Subvenções;



- d) Rendas auferidas com a internação de doentes ou atendimento em outros serviços, auxiliares e especializados, inclusive decorrentes de convênios médicos, planos de saúde e particulares;
- e) Frutos de Aplicações de rendas no sistema financeiro em geral.

CAPITULO IV

Da administração

Art. 8º - Nos termos do Art. 59 do Código Civil, compete privativamente à assembleia geral:

I - Destituir os administradores;

II - Alterar o estatuto.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art. 9º - Nos termos do Art. 60 do Código Civil, a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma deste estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Art. 10 - A Associação será administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal com atribuições específicas a seguir.

Art. 11 - Nas Assembleias Gerais participam todos os sócios, tanto aqueles que exercem cargos na Diretoria ou não, em igualdade de condições para votar ou ser votado.



Handwritten signature

§1º - As convocações para Assembleias Ordinárias e Extraordinárias serão feitas pelo Provedor. Na ausência ou impedimento do Provedor, serão convocadas por 2 (dois) diretores da Sociedade em exercício.

§2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas, em primeira convocação, estando presentes no mínimo metade mais um dos sócios, e em 2ª Convocação, 30 (trinta) minutos após, com a presença de, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos membros.

Art. 12 - A Santa Casa será administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos bianualmente em Assembleia Geral. A Diretoria terá os seguintes membros eleitos:

- a) Provedor;
- b) Vice Provedor;
- c) Primeiro Tesoureiro
- d) Segundo Tesoureiro
- e) Primeiro Secretário
- f) Segundo Secretário
- g) Diretor Vogal

Art. 13 - São deveres e atribuições da Diretoria:

- a) Zelar pela inteira observância dos Estatutos;
- b) Deliberar acerca dos negócios da Sociedade;
- c) Autorizar despesas, aceitar legados, desde que estes não tragam ônus para a sociedade, caso em que deverá ser submetida à recepção à Assembleia Geral;
- d) Receber semestralmente as contas do tesoureiro;
- e) Conferir categorias aos sócios de acordo com este estatuto,



- f) Promover eventos e campanhas em benefício da Santa Casa;
- g) Submeter as contas do tesoureiro ao julgamento da Assembleia Geral, após exame pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

Das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais

Art. 14 - A Diretoria reunir-se-á mensalmente para tratar de negócios do seu cargo e competência e, em reunião extraordinária, sempre que for necessário.

Parágrafo único - O planejamento para a execução das diretrizes organizacionais será feito de forma participativa, devendo envolver todos os níveis hierárquicos para tomada de decisões.

Art. 15 - A Diretoria só poderá resolver por maioria de votos de seus membros e, em caso de empate, o Provedor terá o voto de qualidade.

CAPÍTULO VI

Dos deveres e atribuições dos membros da Diretoria

Art. 16 - Ao Provedor compete;

- a) Representar a Santa Casa de Misericórdia ativa e passivamente em juízo e nas suas relações para com terceiros;
- b) Convocar e presidir as sessões da Diretoria e das Assembleias Gerais, mantendo e fazendo manter nelas o respeito e a ordem devida;

- c) Dar a palavra aos que em sessão ou Assembleia a pedirem;
- d) Despachar os requerimentos dirigidos à Diretoria;
- e) Ordenar o pagamento das despesas autorizadas;
- f) Representar a sociedade em todos os atos público e junto a entidades ou instituições de crédito ou financeiros;
- g) Assinar as procurações e outros quaisquer documentos que a Diretoria houver deliberado que se passem;
- h) Abrir, numerar e rubricar todos os livros de escrituração da sociedade;
- i) Propor a Diretoria a substituição de membros que por qualquer motivo, deixem de fazer parte da mesma;
- j) Punir os membros do corpo clínico que infringirem os Estatutos ou Regimento Interno;
- k) Aprovar tabelas de salários e gratificações e os orçamentos financeiros e planejamento de gastos propostos pelo Primeiro Tesoureiro;
- l) Assinar, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, documentos necessários à movimentação bancária (cheques, letras de câmbio, promissórias, etc.).
- m) Admitir e demitir pessoal para as funções técnicas e auxiliares;
- n) Coordenar as Chefias de Departamentos Técnicos e designar os responsáveis pelos setores técnicos e administrativos;
- o) Atuar com relator nos processos de admissão de novos membros do corpo clínico, ouvindo sempre a maioria de seus membros efetivos;
- p) Elaborar as tabelas de diárias, taxas e pensões hospitalares;
- q) Administrar obras técnicas de construção, reforma, ampliação ou modificações que visem melhorar as condições gerais da Santa Casa;
- r) Elaborar as tabelas de salários e gratificações dos servidores da Santa Casa;

Parágrafo único - Ao Vice Provedor compete:



a) Substituir o Provedor em suas ausências e impedimentos;

Art. 17 – REVOGADO

Art. 18 - Ao Tesoureiro compete:

- a) Fiscalizar todas as rendas da santa casa e os valores a ela doados ou destinados;
- b) Velar pela documentação de despesas e fiscalizar as portarias de despesas expedidas pelo provedor;
- c) Ter o controle de todas as contas da Associação, mantidas nas instituições financeiras escolhidas pela Diretoria;
- d) Supervisionar a elaboração de escrituração técnico-contábil e movimentações financeiras em conjunto com o Provedor.
- e) Assinar, juntamente com o provedor, documentos necessários à documentação bancária (cheques, letras de câmbio, promissórias, etc.).

Parágrafo Único: ao segundo Tesoureiro compete substituir o primeiro Tesouro em suas ausências e impedimentos.

Art. 19 - O Diretor Vogal exercerá o direito de voto nas matérias discutidas pela mesa Diretora, participará das comissões e substituirá, na cadeia hierárquica, os demais membros nominados da Diretoria.

Art. 20 - Ao Secretário compete:

- a) Lavrar e ler as atas de sessões e Assembleias;
- b) Fazer os avisos de convocações para as sessões da Diretoria e Assembleias Gerais;



- c) Organizar toda a escrituração da Secretaria;
- d) Inventariar todos os bens da sociedade;
- e) Passar certidões e quaisquer documentos públicos e requerimentos de partes.

Parágrafo Único: ao segundo Secretário compete substituir o primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos.

Art. 21 - O Secretário em seus impedimentos será substituído por um dos sócios designado pelo Provedor.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

Art. 22 - A Santa Casa terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros com mandato de 2 (dois) anos, eleitos bianualmente em Assembleia Geral. Será seu presidente o mais idoso dos membros eleitos.

Parágrafo Único - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar as contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito;
- b) Fiscalizar os atos da Diretoria;
- c) Convocar a Assembleia Geral para eleições em caso de dissolução ou renúncia da Diretoria.

CAPÍTULO VIII

Da Assembleia Geral



Art. 23 - A Sociedade reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinária Bienalmente, na primeira quinta-feira do mês de maio, para a eleição de sua nova Diretoria.

§1º - Extraordinariamente, reunir-se-á em Assembleia Geral, sempre que para isso haja motivo, a Juízo da Diretoria ou a requerimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos sócios, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 11, deste Estatuto.

§2º - A Assembleia Geral Ordinária, para fins de eleição da diretoria, será convocada por Edital, com o prazo mínimo de 15 dias, em primeira convocação, e com o prazo de 2 dias, em segunda convocação.

§3º - Para que seja legitimamente constituída a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, é necessário:

- a) Que seja convocada por quem de direito;
- b) Que dela façam parte, em primeira convocação, metade mais um dos sócios, ou, 15% (quinze por cento) dos sócios, em segunda convocação;
- c) Que seja presidida pelo Provedor ou seus substitutos legais.

Art. 24 - À Assembleia Geral compete:

- a) Eleger os membros eletivos da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Tomar e julgar as contas do Tesoureiro;
- c) Propor qualquer medida tendente a melhorar o estado da sociedade e discutir assuntos sujeitos à sua deliberação;
- d) Aprovar ou modificar este Estatuto.



SANTA CASA
São Bento do Sapucaí

Praça General Marcondes Salgado, 34 – Centro
São Bento do Sapucaí – SP – CEP 12490-000
CNPJ: 59.086.215/0001-10
Tel.: (12) 3971-7000
E-mail: administracao@santacasadesaobento.com.br



Art. 25 - Todos os assuntos e negócios submetidos à apreciação da Assembleia Geral serão decididos por maioria de votos dos presentes, devendo ser lavrada ata dos trabalhos.

Parágrafo único - A verificação de presença dos sócios será feita mediante a assinatura dos mesmos em livro próprio, para esse fim destinado.

Art. 26 - É vedado à Assembleia discutir assuntos de caráter político-partidárias ou outros alheios a seus fins.

CAPÍTULO IX

Das eleições, posse e duração dos mandatos da Diretoria e Conselho Fiscal

Art. 27 - As eleições para os cargos eletivos da Diretoria e Conselho Fiscal serão feitas por escrutínio secreto em Assembleia Geral, podendo constar nas cédulas os nomes de todos os integrantes da mesma chapa.

Parágrafo único - Todos os membros da Diretoria podem ser reeleitos.

Art. 28 - O Secretário procederá à chamada de todos os sócios que irão depositando, cada um por sua vez, na urna respectiva, as suas cédulas.

Parágrafo único - Concluída e apurada a eleição, o Provedor proclamará os eleitos, declarando-os empossados nos seus respectivos cargos.

Art. 29 - Em caso de empate, será considerado eleito o mais idoso dos votados.



SANTA CASA
São Bento do Sapucaí

Praça General Marcondes Salgado, 34 – Centro
São Bento do Sapucaí – SP – CEP 12490-000
CNPJ: 59.086.215/0001-10
Tel.: (12) 3971-7000
E-mail: administracao@santacasadesaobento.com.br



Art. 30 - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO X

Do Corpo Clínico

Art. 31 - A Santa Casa terá um corpo clínico com Regimento próprio onde todos os seus atos serão disciplinados.

§1º - O Corpo Clínico será constituído por médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e aceitos pela Diretoria, após processo relatado de acordo com as normas regimentais.

§2º - O Corpo Clínico será presidido por um Diretor Clínico eleito segundo o Regimento Interno.

CAPÍTULO XI

Das disposições gerais

Art. 32 - Além dos benefícios prestados aos enfermos pobres internos, dentro de seus recursos, a Santa Casa estenderá a sua ação caridosa mesmo aos enfermos pobres externos, fornecendo-lhes receitas médicas e remédios.

Art. 33 - Além dos leitos de enfermaria destinado às pessoas pobres, a Santa Casa manterá leitos para pacientes pagantes ou beneficiários de convênios.

Art. 34 - A Diretoria manterá e zelará pela Capela de São Vicente de Paula, já existente na Santa Casa, e nela fará rezar missas sempre que possível.

Art. 35 - É taxativamente vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, sócios e mantenedores, sob quaisquer forma ou pretexto.

Parágrafo único - É terminantemente proibido perceberem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos,

Art. 36 - Os Membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações que os representantes da sociedade contraírem expressa ou intencionalmente em nome desta (Art. 46 do C.C.).

Art. 37 - À Diretoria resolverá sobre os casos omissos neste estatuto.

~~Art. 38 - Nos termos do Art. 61 do Código Civil, dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos com finalidade idêntica ou semelhante, com Registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou, se inexistente, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.~~

NOVA REDAÇÃO

Art. 38 - Nos termos do art. 61 do Código Civil Brasileiro, dissolvida a associação, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidades beneficentes



certificadas ou entidades públicas, com finalidade idêntica ou semelhante, se possível. (Nova redação dada por força do art. 3º, inciso VIII da LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2023 c/c art. 3º, inciso VIII, e art. 5º, inciso III do Dec. Nº 11.791/2023);

§1º - Por Deliberação em Assembleia Geral especialmente convocada, poderão os sócios, antes da destinação do remanescente referido neste artigo, receber, em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação (8 1º, do art. 61 do C.C.).

§2º - Não existindo no Município ou no Estado em que a associação tem sede instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado ou da União.

Art. 39 - A alienação ou arrendamento de imóveis da Associação serão decididos pela Diretoria da Associação, *ad-referendum* da Assembleia Geral convocada extraordinariamente, e com a presença mínima de metade mais um dos Associados.

Art. 40 - Este Estatuto só poderá ser reformado, total ou parcialmente, pela Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, nos termos do art. 54, VI, do Código Civil.

Art. 41 - A eliminação ou destituição de Diretores em virtude de desvirtuamento dos objetivos da sociedade, descumprimento das obrigações estatutárias ou desvio do patrimônio, serão decididos pela Assembleia Geral, convocada extraordinariamente, com voto de 2/3 de membros presentes.

Art. 42 - Os recursos advindos dos poderes públicos, deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver mantidas outras unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.



Parágrafo único - A Entidade aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 43 - A entidade presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação da clientela, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 44 - As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 45 - O atual Estatuto revoga integralmente os anteriores registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Bento do Sapucaí, sob o nº 09, folhas 17 do livro "A".

Art. 46 - O exercício fiscal encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 47 - Este Estatuto, definitivamente aprovado em Assembleia realizada em 22 de janeiro de 2004 (Registrada em 22/03/2004 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta comarca), sofreu modificações para acrescentar dispositivos de que trata o Decreto (Federal) n.º 2536, de 06/04/1998 e adequação face as alterações impostas pela Lei Federal n.º 11.127, de 28/06/2005, que mudou ta dispositivos do novo Código Civil (Lei n.º 10.406/2002, tudo conforme aprovação em Assembleia Geral Extraordinária do dia 14 de novembro de 2005 e 10 de maio de 2007. As alterações contidas nos Artigos 12, 16, 17 do Estatuto foram aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada, no dia 12/03/2021 e constante no Livro de Ata nº 3 às folhas 21, 21 Ve 22 aqui digitadas para integrar este Estatuto. **A alteração contida no art. 38 foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária realizada, no dia 19/01/2024.**



SANTA CASA
São Bento do Sapucaí

Praça General Marcondes Salgado, 34 – Centro
São Bento do Sapucaí – SP – CEP 12490-000
CNPJ: 59.086.215/0001-10
Tel.: (12) 3971-7000
E-mail: administracao@santacasadesaobento.com.br

Processo Jurídico
São Bento Sapucaí SP
28
[Handwritten signature]

São Bento do Sapucaí/SP, 19 de janeiro de 2024.

Processo
Anexos
São Bento Sapucaí - SP

[Handwritten signature] [Stamp: Tabelião S. B. Sapucaí]

Lourdes Maria da Silva

1º Secretária

CPF nº: 034.688.668/60

[Handwritten signature] [Stamp: Tabelião S. B. Sapucaí]

Dr. Ivan de Godoy Azeredo Miranda

Assessor Jurídico

OAB/SP 375.679

[Handwritten signature] [Stamp: Tabelião S. B. Sapucaí]

MARCOS LOURENÇO PEREIRA

Provedor

CPF nº: 005.290.048-79

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/ SP
JULIANA RIBEIRO MORELLO RAMOS - Tabelião Titular
Rua Abade Pedrosa, n. 95, Centro, São Bento do Sapucaí/ SP - Tel. (12) 3971-2626

Reconhecido por semelhança com valor econômico R\$1: [Handwritten amount] [Handwritten signature] [Stamp: Tabelião S. B. Sapucaí]

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO R\$1: [Handwritten amount] [Handwritten signature] [Stamp: Tabelião S. B. Sapucaí]

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO R\$1: [Handwritten amount] [Handwritten signature] [Stamp: Tabelião S. B. Sapucaí]

SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP, 16 de janeiro de 2024. Em teste [Handwritten mark] da verdade. HAYANNA MACHADO VIANNA AQUINO PASSARINHO VIEIRA [Handwritten signature]

ELN: 0010224 Total: R\$ 25,00 Cód. Segurança: 50544047504350124

VALIDO SEMPRE COM SELO DE SEGURANÇA

Colégio Notarial do Brasil
Tabela Notarial
126086
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20960AA0018224 [Handwritten mark]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ-SP
HAYANNA MACHADO V. A. P. VIEIRA
Escrevente Autorizada
São Bento do Sapucaí - Tel. 12 3971-2626

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/ SP
JULIANA RIBEIRO MORELLO RAMOS - Tabelião Titular
Rua Abade Pedrosa, n. 95, Centro, São Bento do Sapucaí/ SP - Tel. (12) 3971-2626

Reconhecido por semelhança com valor econômico R\$1: [Handwritten amount] [Handwritten signature] [Stamp: Tabelião S. B. Sapucaí]

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO R\$1: [Handwritten amount] [Handwritten signature] [Stamp: Tabelião S. B. Sapucaí]

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO R\$1: [Handwritten amount] [Handwritten signature] [Stamp: Tabelião S. B. Sapucaí]

SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP, 16 de janeiro de 2024. Em teste [Handwritten mark] da verdade. HAYANNA MACHADO VIANNA AQUINO PASSARINHO VIEIRA [Handwritten signature]

ELN: 0027770 Total: R\$ 12,75 Cód. Segurança: 50544047504350124

VALIDO SEMPRE COM SELO DE SEGURANÇA

Colégio Notarial do Brasil
Tabela Notarial
126086
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10960AA0027770 [Handwritten mark]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ-SP
HAYANNA MACHADO V. A. P. VIEIRA
Escrevente Autorizada
São Bento do Sapucaí - Tel. 12 3971-2626